

Ass Const - Justiça

# Debate constitucional começa ao contrário

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

Um efeito positivo, ao menos, está despertando o anteprojeto de Constituição preparado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais e entregue em 18 de setembro ao presidente José Sarney: mobilizam-se gradativa e ordenadamente setores e segmentos sociais atingidos pelo irrealismo dos notáveis. Temos dado notícia da reação do Poder Judiciário à extinção do Tribunal Federal de Recursos, à criação de Tribunais Regionais de Justiça Federal e à diminuição do número de ministros do Superior Tribunal Militar. Como informamos, também, sobre estarem as Forças Armadas, através dos respectivos ministros, infensas à diminuição de suas atribuições constitucionais, em especial daquela que retira sua destinação de garantidoras da ordem interna. O empresariado reage à perspectiva de estatização ainda maior do que a existente, os territórios federais resentem-se da possibilidade de passar a meras autarquias e nos meios universitários contesta-se a abertura do exercício de muitas profissões superiores a quem não dispuser de diploma.

Começou no País nova etapa do debate constituinte, a partir da divulgação do texto dos notáveis, que, entre algumas sugestões oportunas, traz em seu bojo amplas doses de irrealismo e de poeira.

Abre-se espaço, hoje, para ponderações das polícias militares dos Estados, que, conforme a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, estão sujeitas até à extinção pura e simples. Nem se fala da tradição, que coloca a origem das Polícias Militares em 1809, com a criação, por D. João VI, da Guarda Real de Polícia, anterior mesmo à criação do Exército nacional.

O mais importante na defesa da manutenção das polícias militares estaduais não se refere ao passado, senão ao presente, e, mais ainda, ao futuro. Porque os notáveis não só retiraram o Exército, a Marinha e a Aeronáutica da possibilidade de manter a ordem interna: afastaram as polícias militares da preservação da ordem pública, concentrando o encargo, em tempos normais, exclusivamente às polícias civis. As polícias militares só agiram quando insuficientes os policiais civis. Diz o anteprojeto elaborado pelos pupilos de mestre Afonso Arinos, nos parágrafos 1 e 2 do artigo 416, capítulo da segurança pública, que as polícias civis estaduais, além da função de vigilância ostensiva e preventiva, serão incumbidas da investigação criminal. A seguir, estabelece que as polícias civis poderão manter quadros de agentes uniformizados. É proposto, no artigo 417, que os Estados poderão manter polícia militar, para garantia da tranquilidade pública, por meio de policiamento ostensivo, quando insuficientes os agentes uniformizados da polícia civil. Se aos Estados é dado poder manter polícia militar, fica evidente também ser dado poder não manter.

A idéia, se adotada pela Assembleia Nacional Constituinte, levará o caos às grandes cidades e ao Interior, já que, entre a teoria e a prática, se estende imenso vazio. As polícias civis estaduais estão despreparadas para assumir tamanha responsabilidade. A experiência demonstra, em todo o País, que, por mais diligentes que pudessem ser os agentes civis, eles jamais conseguiriam manter a ordem pública. Desnecessário se torna enveredar no rumo das distorções, dos vícios e até, em muitos casos, da convivência de policiais civis com a contravenção e o crime organizado. Ai está o jogo do bicho para não deixar ninguém mentir.

A Polícia Militar de São Paulo está à frente do movimento de sustentação da existência constitucional obrigatória das corporações policiais militares, bem como de sua missão de manter a ordem pública. Seus oficiais estão promovendo debates e campanhas de esclarecimento. Não têm hesitado em procurar a imprensa, candidatos à Assembleia Nacional Constituinte e expressões

dos diversos segmentos sociais, da Ordem dos Advogados às associações de magistrados, de moradores de bairros e sucedâneos. Seu comandante, o coronel Theseo Darcy Rêgo de Toledo, acaba de publicar o livro intitulado "Polícia e Democracia", onde apresenta argumentos para o debate. A Polícia Militar de Minas Gerais e a Brigada do Rio Grande do Sul integram-se na mesma linha, seguidas de outras corporações estaduais.

Oficiais superiores da Polícia Militar de São Paulo, aproveitando dias de folga e períodos de férias, têm vindo a Brasília e buscam outras capitais, partindo obviamente da premissa de que a Constituinte será soberana e decidirá como a sua maioria bem quiser. Mas, alertando para os perigos do que será a possibilidade da extinção das polícias militares e a entrega exclusiva às polícias civis da garantia da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Eles partem do princípio de que a essência das polícias militares repousa no federalismo, que se pretende reforçar. No caso de guerra externa, ou de situações internas anômalas, justificadas pelo estado de sítio ou o proposto estado de alarme, aceitam e até se orgulham de continuar como força auxiliar do Exército. Foi assim na Guerra do Paraguai, em Canudos, nas Revoluções de 24, 30 e 32, bem como durante a Segunda Guerra Mundial. Em condições normais, porém, sua missão precípua é garantir a ordem pública, subordinadas ao governo estadual respectivo. São os seus contingentes que detêm o contato direto com a população, em seu dia-a-dia. Estão no policiamento ostensivo, nas ruas, mas também no trânsito, nas rodovias, nas penitenciárias e presídios, radiopatrulhas e até na proteção das florestas. A disciplina e a organização militar que os subordinam exige de cada um o estrito cumprimento do dever e apresenta mecanismos cirúrgicos de punição para quem cometa excessos ou desvirtue a função delegada, o que não ocorre com as polícias civis. Em paralelo, não reivindicam armamento do tipo usado pelas Forças Armadas. Para a prevenção e vigilância da ordem pública, esses instrumentos geralmente atrapalham e confundem. Em certos casos, é necessária a ação da polícia sem uniforme, como no combate aos tóxicos e ao contrabando, esfera onde atuam a Polícia Federal e as polícias civis estaduais. Mas, para a rotina do policiamento, o soldado uniformizado fornece melhores condições de garantia. Os próprios notáveis reconhecem a necessidade do uniforme. Mas por que, então, dá-lo a parte da polícia civil, como estão sugerindo, se a estrutura das polícias militares já existe e funciona?

As polícias militares, em essência, não querem competir nem invadir atribuições do Exército, de um lado, e, das polícias civis, de outro. Pretendem poder manter as suas sem diminuições.

O esforço por elas desenvolvido, conforme se lê na publicação do coronel Theseo, objetiva o momento em que a Nação se prepara para a adoção de novas diretrizes político-institucionais, sob a inspiração do governo da Nova República, tendo em vista a defesa do Estado, da sociedade civil e das instituições democráticas. Há, para ele, que valorizar o policial militar no sentido de que ele é parte integrante de um indivisível corpo orgânico-social. Deve ser útil na atuação cotidiana de atendimento aos reclamos sociais de segurança, deve estar identificado no meio social como agente inibidor de delitos e precisa tornar-se confiante e responsável pela manutenção da ordem pública, a prestação de assistência e o respeito às leis. Sua imagem estará tão mais dignificada quanto melhor ele estiver integrado na comunidade à qual presta serviço. Mas se das polícias militares se retirarem atribuições, condenando-as a permanecer nos quartéis e até ameaçando-as com a possibilidade de extinção, como ficará a comunidade?

C.C.